



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 6/2009

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Dá nova redação aos artigos 5º e 6º, bem como derroga os arts. 14 e 15, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 94, da Constituição Estadual, e no artigo 15, IV, da Lei Complementar 47, de 22 de novembro de 1995, RESOLVE aprovar a seguinte Emenda Regimental:~~

~~Art. 1º O Art. 5º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º O Tribunal de Justiça funcionará, ordinária ou extraordinariamente, em:~~

~~I—Tribunal Pleno;~~

~~II—Câmara Cível;~~

~~III—Câmara Criminal;~~

~~IV—Conselho da Magistratura;~~

~~V—Conselho de Administração.”~~

~~Art. 2º O Art. 6º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 6º O Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça não integrarão as Câmaras.”~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 3º Derrogam-se os artigos 14, **caput** e parágrafo único, e 15, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 4º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 18 de dezembro de 2009.~~

Desembargador **Pedro Ranzi**
Presidente

Desembargador **Adair Longuini**
Vice-Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista**
Membro

Desembargador **Francisco Praça**
Membro

Desembargador **Arquilau Melo**
Membro

Desembargador **Feliciano Vasconcelos**
Membro

Desembargadora **Izaura Maia**
Membro